



**DECRETO-LEI N° 014, DE 22 DE AGOSTO DE 1946.**

**AUTORIZA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, usando da atribuição que confere o art. 12, N° 1 do Decreto-Lei Federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica a Prefeitura Municipal de Anápolis autorizada a alinear em hasta pública, pelo maior preço oferecido acima da avaliação de Cr\$ 183.437,50 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete cruzeiros e cinqüenta centavos) duas partes de terra de cultura e campos de criar, fachadas de arame, situadas nas cabeceiras do córrego das Antas, distando aproximadamente 8 quilômetros da sede municipal, com áreas de 73 alqueires e 62 litros, imóveis esses havidos, por compradores, respectivamente dos sns. Joaquim Bernades Almeida e Francisco Paula de Almeida.

**Art. 2º.** O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, em 22 de agosto de 1946.

*Plínio Gonzaga Jaime*  
**PREFEITO MUNICIPAL**